



**3º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO
001/2020**

Lei Aldir Blanc – nº14.017 de 29/06/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, ENTIDADES CULTURAIS E GRUPOS INFORMAIS VINCULADOS À CULTURA POPULAR, ARTESANATO E EMISSORAS CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

1. Preâmbulo

1.1 O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG, com sede na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº205, Centro, inscrito no CNPJ: 18.241.372/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público e estabelece as alterações nos itens descritos a seguir, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Nos itens, onde se lê:

“2.1. O prazo para apresentação de documentação no Setor de Protocolos, na Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, será até o **dia 12 de novembro de 2020** conforme item 3, em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc. ”

“2.6. É vedada a participação neste Edital de:

2.6.3. Agentes políticos, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau. ”

“3.1. Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Protocolos do Município até o **dia 12 de novembro de 2020** em envelope **lacrado** a documentação para habilitação descrita nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3 para conferência do conteúdo, contendo em sua face externa os seguintes dizeres: ”

“ 3.2.2. Pessoas Jurídicas com constituição jurídica: ”

“III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado”

“4.1 Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Protocolos do Município até o **dia 12 de novembro de 2020** em envelope **lacrado** a Proposta de Atividade Artística/Cultural (Anexo IV), contendo em sua face externa os seguintes dizeres”

“5.9. Os resultados das análises serão publicados no Portal da Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, até o **dia 16 de novembro de 2020.** ”

Leia-se:

“2.1. O prazo para apresentação de documentação no Setor de Protocolos, na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



Monte Santo de Minas

1820 2020

Municipal de Monte Santo de Minas, será até o **dia 16 de Novembro de 2020** conforme item 3, em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc. ”

“2.6. É vedada a participação neste Edital de:

2.6.3. Servidores públicos municipais ativos.”

“3.1. Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Protocolos do Município até o **dia 16 de novembro de 2020** em envelope **lacrado** a documentação para habilitação descrita nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3 para conferência do conteúdo, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:”

“ 3.2.2. Pessoas Jurídicas com constituição jurídica, inclusive MEI:

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, exceto no caso de MEI”

“4.1 Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Protocolos do Município até o **dia 16 de novembro de 2020** em envelope **lacrado** a Proposta de Atividade Artística/Cultural (Anexo IV), contendo em sua face externa os seguintes dizeres”

“5.9. Os resultados das análises serão publicados no Portal da Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, até o **dia 17 de Novembro de 2020.** ”

Monte Santo de Minas, 12 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Gornati

Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas